



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

ESTADO DE SÃO PAULO

N.º Câmara Municipal de Cruzeiro
N.º 688/1592
195 / 1592
Protocolado à Folha
Data 20 / 5 / 77
SECRETARIO

LEI Nº 1.266, DE 17 DE MAIO DE 1977

" Regula o horário de abertura e fechamento de Farmácias e Dro-
garias deste Município".

Professor JOÃO BASTOS SOARES, Prefeito Municipal de
Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições le-
gais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PRO-
MULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - A abertura e fechamento das farmácias e drogarias
deste Município, respeitada a legislação superior
competente, obedecerão ao seguinte horário:

I.- de segunda a sábado, das 7.30 às 21.00 horas, no
mínimo.

II.- aos domingos e feriados, permanecerá uma de plan-
tão, das 7.30 às 23.00 horas, no mínimo

§ 1º - A escala de plantão, a que se refere o inciso II
deste artigo, deverá ser elaborada por todas as
farmácias e drogarias deste Município, publicada
e afixada em lugar visível.

§ 2º - As filiais de farmácias e drogarias poderão cum-
prir conjuntamente com suas matrizes, a escala de
plantão a que se refere este artigo.

Artigo 2º - Instaladas 8 (oito) ou mais farmácias e drogarias
no Município, deverão permanecer 2 (dois) estabe-
lecimentos de plantão, de acordo com uma nova es-
cala a ser elaborada, e com observação do horário
determinado pelo artigo 1º desta Lei.

Artigo 3º - As farmácias e suas filiais, localizadas nos baír-
ros, não estão sujeitas ao cumprimento de qualquer
escala de plantão, desde que instaladas fora do
raio de 1.000 m (mil metros), a contar do ponto
central da Praça Dr. Antero Neves Arantes.

-segue-



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

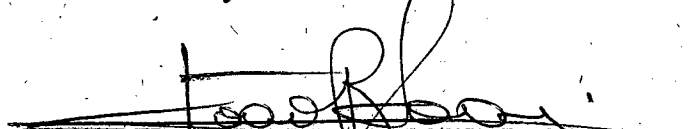
ESTADO DE SÃO PAULO

Nº 196 /L

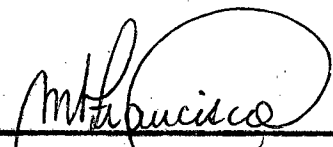
Artigo 4º - Ao infrator da presente Lei, será aplicada multa equivalente ao triplo do Valor de Referência (V.R.), constante da tabela que acompanha o Decreto Federal nº 75.704, de 12 de maio de ... de 1975, reajustada de acordo com a legislação vigente.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 17 de maio de 1977


Prof. JOÃO BASTOS SOARES,
Prefeito Municipal.

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 17 de maio de 1977.


MARIA ANGELINA FRANCISCO,
Auxiliar de Escriturário.

JBS/maj.